LEI Nº 822, DE 16 DE ABRIL DE 1997

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DISTRIBUIR CESTA BÁSICA AOS FUNCIONÁRIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MAURO CEZAR NUNES DO PRADO, Presidente da Câmara Municipal de Lavrinhas, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga nos termos do que dispõe o parágrafo 8° do artigo 59 da Lei Orgânica do Município de Lavrinhas, a seguinte Lei :

ARTIGO 1° Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir mensalmente Cesta Básica aos funcionários municipais cuja a remuneração mensal não ultrapasse a dois salários mínimos.

ARTIGO 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial para fazer as despesas decorrentes desta Lei.

ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 16 de abril de 1997

Mauro Cezar Nunes do Prado

MAURO CEZAR NUNES DO PRADO
PRESIDENTE